

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N^º , DE 2017
(Deputado ALCEU MOREIRA)

Solicita ao Ministro da Justiça e Segurança Pública documentos contendo informações relativas à servidora da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

Senhor Presidente:

Com fundamento nos art. 49, inciso X, e art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, incisos V e XI e § 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, o pedido de documentos (cópias) contendo informações relativas à servidora ERIKA MAGAMI YAMADA, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI –, particularmente os abaixo enumerados, pelas razões expostas na justificação que se segue e com base nos documentos anexados:

- a.** assentamento funcional;
- b.** comprovantes da formação acadêmica;
- c.** cópia integral de procedimentos internos administrativos da FUNAI, em nome da servidora;
- d.** documentos (ata, portaria, despacho, designação, outros) que comprovem a atuação da referida servidora, conforme publicações em rede sociais, manifesta representação da FUNAI e o Governo brasileiro no Mecanismo de Peritos das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- e.** atual local de desempenho das atividades profissionais da referida servidora, com documentos probatórios (ata, portaria, despacho, designação, outros) nos termos das disposições normativas internas da própria

FUNAI, tendo em vista, informações que a referida servidora, fora cedida para outro órgão;

f. razões de fato e de direito que levaram, eventual cessão, bem como informações do local que tenha sido cedida, inclusive os argumentos de necessidade da cedência e correlação com as funções à serem desempenhadas;

g. outros documentos necessários para esclarecimentos, que entendem razoáveis;

JUSTIFICAÇÃO

Tomamos conhecimento de que ERIKA MAGAMI YAMADA, servidora da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, tem propalado nas redes sociais sua qualificação como representante do Governo brasileiro, junto ao Mecanismo de Peritos das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas, o que teria ocorrido mediante anuênciada Entidade Indigenista.

Inclusive, pela forma de divulgação nas redes sociais resta clara a intenção da servidora em vincular sua imagem e prestígio como autêntica representante da FUNAI, entretanto, informações obtidas, dariam conta de que estaria licenciada da função.

Nesse sentido, conforme informações obtidas na rede social de que a referida servidora participa (Fonte: <<https://www.facebook.com/erika.m.yamada>>; acesso em 13 out. 2017 – Anexo), podemos verificar nítida postura ideológica, somente isto.

Não bastasse, identificando-se como relatora de Direitos Humanos e Povos Indígenas da ONG Plataforma Dhesca e como perita do Mecanismo de Peritos da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, há artigos por ela publicados ratificam as considerações feitas aqui, como nos exemplos indicados a seguir.

Em coautoria, publicou, no *Le Monde Diplomatique-Brasil*, em 08 de junho de 2017, o artigo “**Diplomacia Brasileira Escorrega entre Faláncias e a Dura Realidade dos Fatos: Povos Indígenas na Mira de um Governo Ilegítimo**”¹ (Anexo), no qual, depois de chamar o Governo de ilegítimo, assesta pesadas críticas contra ele e, em particular, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – ao qual a FUNAI é vinculada e onde, pelo menos em tese, a servidora deveria prestar os seus serviços – e ao Ministério das Relações Exteriores.

A sua verve intensamente crítica ao Governo e ao Estado brasileiros pode ser observada, também, em outros escritos de sua lavra, como no artigo “**Brasil é Cobrado na ONU por Retrocesso nos Direitos Indígenas**”² (Anexo), onde ela ataca, inclusive a CPI da FUNAI-INCRA, dizendo que este órgão da Câmara dos Deputados “*desde sua criação foi colocado à [sic.] serviço de interesses anti-indígenas*”, além de ter dito que “*o atual governo consolidou sua estratégia para a extinção da Funai visando cristalizar o quadro de não-demarcação de terras – mesmo sem a aprovação da PEC215 – e incita, a partir de falas de autoridades públicas, o ódio, o racismo e situações de maior conflito, violência e intolerância contra os povos indígenas*”.

Muitos outros textos produzidos referida servidora, todos com a mesma tônica, seguem nesse sentido, como “**Direitos Humanos para Estrangeiro Ver**”³ (Anexo) e “**O Supremo e a (não) demarcação de terras indígenas**”⁴ (Anexo) – este último em coautoria – no qual nem a Magna Corte escapa de suas ácidas considerações.

Lado outro, é fato notório que a FUNAI passa por dificuldades em seu quadro de recursos humanos, o que, na lógica da

¹ Fonte: <<http://diplomatique.org.br/povos-indigenas-na-mira-de-um-governo-ilegitimo/>>; publicação em: 08 jun. 2017; acesso em: 13 out. 2017.

² Fonte: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/reivindicacoes-do-brasil-indigena-retratadas-na-onu>>; publicação em: 08 mai. 2017; acesso em: 13 out. 2017.

³ Fonte: <<https://medium.com/@erikayamada/direitos-humanos-para-estrangeiro-ver-414c69d61208>>; publicação em: 26 out. 2016.

⁴ Fonte: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/06/28/o-supremo-e-nao-demarcacao-de-terras-indigenas>>; publicação em: 28 jun. 2017; acesso em: 13 out. 2017.

eficiência administrativa, imporia a fixação de seu efetivo junto da própria Entidade.

Daí que causa estranheza e perplexidade a notícia de sua eventual cessão para outro órgão, sendo mesmo pertinente a obtenção das razões de fato e de direito que serviram para emissão de eventual ato administrativo, bem como informações do local que tenha sido cedida, inclusive os argumentos de necessidade da cedência e correlação com as funções à serem desempenhadas.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 2017.

Deputado ALCEU MOREIRA